

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****PARA REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

CONTRATANTE: Município de Cordeiros/BA.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos.**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 543.561,43 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/03/2025 às 10:00h (Horário de Brasília)**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
13. DOS RECURSOS.....	27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	28
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	34
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	47
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	49
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	49
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	50
Condições de Entrega	50
Garantia, manutenção e assistência técnica.....	51
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	51
7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO.....	53
Recebimento	53
Liquidação	54
Prazo de pagamento.....	55
Forma de pagamento.....	55
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	56
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	56
Forma de fornecimento.....	56
Exigências de habilitação	56
Habilitação jurídica	56
Habilitação fiscal, social e trabalhista	57

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Qualificação Econômico-Financeira	58
Qualificação Técnica.....	58
Declarções	58
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	59
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	59
1. DO OBJETO.....	71
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	71
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	71
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	71
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 71	
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	74
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	74
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	76
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	76
10. DAS PENALIDADES.....	77
11. CONDIÇÕES GERAIS.....	78
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	81
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	81
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	81
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	81
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	82
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	82
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	82
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	83
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	84
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	86
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV 86	
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	89
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	90
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	92
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	92
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	92
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)	92

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



EDITAL PE Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Disponível em <https://bnccompras.com/>

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelas Portarias nº ____/2025 e nº ____/2025, sediada na Praça José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 047, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cordeiros, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/>": Através do Suporte Técnico.
- 3.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. **Para o(s) lote(s) 01, 02, 03 e 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.6. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - 4.6.1. No caso de microempreendedor individual (MEI), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e
 - 4.6.2. No caso da microempresa (ME), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
 - 4.6.3. No caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
 - 4.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.9.** O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.8.1 e 4.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.14. A vedação de que trata o item 4.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 9.11.1 deste Edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 5.7.1. no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
 - 5.7.2. nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item/lote;
 - 6.1.2. Marca, quando for o caso;
 - 6.1.3. Fabricante, quando for o caso;
 - 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 6.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 01, 02, 03 e 04 e R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) para os lotes 05 e 06.

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 7.20.1. Nessa condição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.

7.24. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.25. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 0 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Caso se trate de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 9.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9.** A habilitação será verificada por meio do (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 9.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 9.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos legais e regulamentares.
- 9.12.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.

- 9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação aplicável.
- 9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
 - 10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 10.2.2.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 10.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e 30 do Decreto nº 047, de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [S. 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 114.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do sistema de licitação BNC ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>, bem no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 16.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 16.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta
- 16.12.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.12.5.** ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Cordeiros - BA, 25 de fevereiro de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODAS AS SECRETARIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – Sec. de Administração (ITEM EXCLUSIVO)					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO		R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
2	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34		R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28		R\$ 1,05	R\$ 525,00
4	150	UNID	AGENDA PERSONALIZADA 352 PAG. (TAM 14CM X20CM) CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO/ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL/IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) BRANCO		R\$ 28,33	R\$ 4.249,50
5	100	UNID	CADERNO EPIRAL DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA/ IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPA DURA 100 FOLHAS, PERSONALIZADO		R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
6	120	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75 GM		R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
7	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTOS 10X15 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.		R\$ 1,67	R\$ 167,00
8	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTO 15X21 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.		R\$ 1,83	R\$ 183,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 10.462,30	

LOTE 2 – Sec. de Educação (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23		R\$ 0,65	R\$ 975,00
2	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35		R\$ 0,95	R\$ 950,00
3	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28		R\$ 1,10	R\$ 550,00
4	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34		R\$ 1,10	R\$ 550,00
5	1200	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.		R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
6	500	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA		R\$ 24,54	R\$ 12.270,00
7	500	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIARIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA		R\$ 19,83	R\$ 9.915,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 27.766,00	

LOTE 3 - SEC. DE AGRICULTURA (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA		R\$ 16,27	R\$ 32,54
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO		R\$ 1,00	R\$ 500,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34		R\$ 1,10	R\$ 550,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28		R\$ 1,18	R\$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 1.672,54

LOTE 4 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITEM EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT	UNID	Descrição do Material	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM 100 FOLHAS		R\$ 15,61	R\$ 156,10
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		R\$ 1,00	R\$ 500,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		R\$ 1,17	R\$ 585,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		R\$ 0,65	R\$ 325,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)		R\$ 1,17	R\$ 585,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)		R\$ 1,17	R\$ 585,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)		R\$ 0,73	R\$ 365,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMÍLIAS – CRAS)		R\$ 1,24	R\$ 992,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) COM 100 FOLHAS		R\$ 15,17	R\$ 151,70
10	250	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)		R\$ 14,32	R\$ 3.580,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS		R\$ 16,25	R\$ 243,75
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS		R\$ 16,92	R\$ 84,60
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)		R\$ 1,17	R\$ 468,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)		R\$ 1,17	R\$ 468,00
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)		R\$ 0,73	R\$ 292,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 9.381,15

LOTE 5 - SEC. DE SAÚDE (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT	UNID	Descrição do Material	Nº DE FOLHAS	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20	BL	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 10,92	R\$ 218,40
2	30	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 10,85	R\$ 325,50

Prefeitura Municipal de Cordeiros



3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 10,92	R\$ 109,20
4	10	BL	SIMAPY BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,83	R\$ 158,30
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 11,45	R\$ 229.000,00
6	300	UND.	CARTAZES PEQUENO 22X32CM		R\$ 2,33	R\$ 699,00
7	300	UND.	CARTAZES MÉDIO 33X48CM		R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
8	300	UND.	CARTAZES GRANDE 66X32CM		R\$ 12,43	R\$ 3.729,00
9	70	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,92	R\$ 1.114,40
10	150	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA) BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL 93 FOLHAS		R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
12	60	BL	SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 14,48	R\$ 868,80
13	700	BL	FICHAS HOSPITALAR BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
14	30	BL	SSA 2 BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 16,83	R\$ 504,90
15	70	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 43,33	R\$ 3.033,10
16	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS		R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
17	10	BL	FICHA A BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,82	R\$ 158,20
18	10	BL	FICHA D BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,82	R\$ 158,20
19	30	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 17,39	R\$ 521,70
20	30	BL	HIPERDIA BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,25	R\$ 457,50
21	25	BL	PCE – ESQUISTOSOMOSE BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,59	R\$ 389,75
22	4.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR		R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
23	40	BL	AIH BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 14,70	R\$ 588,00
24	100	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
25	200	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
26	50	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 13,81	R\$ 690,50
27	25	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 16,67	R\$ 416,75
28	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 16,50	R\$ 330,00
29	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P. IN. ACIMA DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 16,50	R\$ 330,00
30	300	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES COM 100 FOLHAS		R\$ 1,01	R\$ 303,00
31	400	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 12,91	R\$ 5.164,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



32	200	BL	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
33	220	BL	PRONTUÁRIO FAMILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 14,38	R\$ 3.163,60
34	50	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 16,60	R\$ 830,00
35	60	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA -C) BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,61	R\$ 936,60
36	40	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1) BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,61	R\$ 624,40
37	60	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,70	R\$ 942,00
38	40	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,33	R\$ 613,20
39	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARÁ BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,61	R\$ 62,44
40	300	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA 1 FOLHA 2 LADOS		R\$ 1,04	R\$ 312,00
41	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34		R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
42	800	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18		R\$ 1,03	R\$ 824,00
43	300	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE 1 FOLHA 2 LADOS		R\$ 1,28	R\$ 384,00
44	700	BL.	RECEITUÁRIOS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 13,15	R\$ 9.205,00
45	800	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA 1 FOLHA 2 LADOS		R\$ 1,01	R\$ 808,00
46	10	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,70	R\$ 157,00
47	1000	BL	MARCAÇÃO CONSULTA TAMANHO 32 PAPEL OFF SET 75 GM		R\$ 11,41	R\$ 11.410,00
48	700	UNID	CARTÃO FORMATO 18 PAPEL 180 GM		R\$ 1,10	R\$ 770,00
49	100	UNID	ACESSO PRÓTESE MT		R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
50	2.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO (11cm x 8cm) 8 laudas		R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
51	2.000	UNID	CARTÃO ESPELHO 6 LAUDAS		R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
52	20	BL	RESULTADO DE EXAMES ENTEROPARASITOS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,63	R\$ 312,60
53	20	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,73	R\$ 314,60
54	20	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 17,93	R\$ 358,60
55	20	BL	ETIQUETA DE CAPTURA - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 14,43	R\$ 288,60
56	20	BL	FICHA DE VISITAS - DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,92	R\$ 318,40
57	20	BL	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 19,33	R\$ 386,60

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



58	20	BL	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 16,32	R\$ 326,40
59	1.000	UNID	CARTÃO SOMBRA 2 LAUDAS		R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
60	5.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA 4 LAUDAS		R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
61	1000	UNID	CARTÃO PLANEJAMENTO FORMATO 16 PAPEL AP 180 GM		R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
62	1000	UNID	ENVELOPE DA FAMILIA 22X32		R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
63	150	BL	AUTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL FORMATO PAPEL 32 PAPEL AP 75		R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
64	100	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75GM		R\$ 9,00	R\$ 900,00
65	100	BL	FICHA DE TIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
66	100	BL	VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
67	100	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10,5 BLOCO COM 100 FOLHAS		R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
VALOR DO LOTE 5					R\$ 339.746,24	

LOTE 6 - DIVERSOS (ITEM NÃO EXCLUSIVO)						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE		R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
2	40	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL		R\$ 56,67	R\$ 2.266,80
3	40	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA		R\$ 76,67	R\$ 3.066,80
4	250	Unid	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES, FRETE E VERSO. ACABAMENTO JACARÉ COM ARGOLA MAIS PROTETOR DE CARTÃO, POSICIONAMENTO ORIZONAL OU VERTICAL. CORDÃO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÃO 15MM X 8 CM		R\$ 14,98	R\$ 3.745,00
5	30	Unid.	CONFECÇÃO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSÃO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS		R\$ 71,60	R\$ 2.148,00
6	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE		R\$ 86,67	R\$ 2.600,10

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7	200	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR		R\$ 44,61	R\$ 8.922,00
8	250	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA		R\$ 78,61	R\$ 19.652,50
9	150	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR		R\$ 121,83	R\$ 18.274,50
10	100	MT	OUTDOOR POR METRO QUADRADO		R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
11	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120		R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
12	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO		R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
13	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO		R\$ 203,00	R\$ 2.030,00
14	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0		R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
15	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30		R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20		R\$ 1,60	R\$ 800,00
17	700	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15		R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
18	200	M ²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECorte		R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
19	100	M ²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS		R\$ 81,56	R\$ 8.156,00
20	300	Und	CHAVEIROS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO		R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
21	100	unid	MEDALHAS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO TAM/5,5cm./ Cordão de 12mm personalizado		R\$ 6,82	R\$ 682,00
22	200	Unid	MEDALHAS DE METAL TAM 5,5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORDÃO PERSONALIZADO DIMENSÃO 15MM		R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
23	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS		R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
24	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS		R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
25	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50		R\$ 132,67	R\$ 13.267,00
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50		R\$ 172,67	R\$ 17.267,00
27	30	unid	PAINEL CIRCULAR DECORATIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL - DIAMETRO: 1,5M		R\$ 163,30	R\$ 4.899,00
VALOR DO LOTE 6					R\$ 154.533,20	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



VALOR TOTAL

R\$ 543.561,43

- 1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada observando a quantidade máxima de cada item/lote.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 017/2025.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 023, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são insumos específicos de material gráfico para o próprio e contínuo dos serviços públicos, registramos que se trata de **fornecimento e serviço contínuos** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 017/2025.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A quantidade estimada indicada na tabela abaixo refere-se ao quantitativo mínimo e máximo a ser solicitado em cada requisição:

ESTIMATIVA DE CONSUMO

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

LOTE 1 – Sec. de Administração

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	10	100
2	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	10	100
3	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	10	100

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4	UNID	AGENDA PERSONALIZADA 352 PAG. (TAM 14CM X20CM) CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO/ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL/IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) BRANCO	10	50
5	UNID	CADERNO ESPIRAL DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA/ IMPRESÃO FRENTE E VERSO, CAPA DURA 100 FOLHAS, PERSONALIZADO	1	20
6	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75 GM	1	30
7	UNID	IMPRESSÃO DE FOTOS 10X15 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.	5	50
8	UNID	IMPRESSÃO DE FOTO 15X21 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.	1	20

LOTE 2 – Sec. de Educação				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	10	100
2	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	10	100
3	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	10	100
4	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	10	100
5	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	2	30
6	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA	1	100
7	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIARIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA	1	100

LOTE 3 - SEC. DE AGRICULTURA				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	BL	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	1	2
2	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	10	100
3	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	10	100
4	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	10	100

LOTE 4 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

42

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM 100 FOLHAS	1	10
2	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10	100
3	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10	100
4	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	10	100
5	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	10	100
6	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	10	100
7	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	10	100
8	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMÍLIAS – CRAS)	10	100
9	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) COM 100 FOLHAS	1	10
10	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)	1	50
11	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	1	15
12	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	1	5
13	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	10	100
14	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	10	100
15	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	10	100

LOTE 5 - SEC. DE SAÚDE				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	BL	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
2	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
3	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
4	BL	SIMAPY BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
5	UND.	FICHAS DO E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	100
6	UND.	CARTAZES PEQUENO 22X32CM	1	10
7	UND.	CARTAZES MÉDIO 33X48CM	1	50
8	UND.	CARTAZES GRANDE 66X32CM	1	50

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



9	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
10	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA) BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
11	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL 93 FOLHAS	1	100
12	BL	SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
13	BL	FICHAS HOSPITALAR BLOCO COM 100 FOLHAS	1	100
14	BL	SSA 2 BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
15	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
16	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	10	1000
17	BL	FICHA A BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
18	BL	FICHA D BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
19	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
20	BL	HIPERDIA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
21	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
22	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	10	1000
23	BL	AIH BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
24	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
25	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS	1	30
26	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	1	30
27	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
28	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
29	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P. IN. ACIMA DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
30	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES COM 100 FOLHAS	1	100
31	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS	1	50
32	BL	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	50
33	BL	PRONTUARIO FAMILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	1	50
34	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
35	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA-C) BLOCO COM 100 FOLHAS	1	30

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



36	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1) BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
37	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
38	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
39	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	4
40	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA 1 FOLHA 2 LADOS	5	50
41	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	10	100
42	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	1	100
43	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENIASE E TUBERCULOSE 1 FOLHA 2 LADOS	1	100
44	BL	RECEITUÁRIOS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	50
45	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA 1 FOLHA 2 LADOS	1	100
46	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
47	BL	MARCAÇÃO CONSULTA TAMANHO 32 PAPEL OFF SET 75 GM	1	50
48	UNID	CARTÃO FORMATO 18 PAPEL 180 GM	1	100
49	UNID	ACESSO PRÓTESE MT	1	20
50	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO (11cm x 8cm) 8 laudas	1	100
51	UNID	CARTÃO ESPELHO 6 LAUDAS	1	100
52	BL	RESULTADO DE EXAMES ENTEROPARASITOS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
53	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
54	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
55	BL	ETIQUETA DE CAPTURA - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
56	BL	FICHA DE VISITAS - DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
57	BL	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
58	BL	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
59	UNID	CARTÃO SOMBRA 2 LAUDAS	10	100
60	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA 4 LAUDAS	10	100
61	UNID	CARTÃO PLANEJAMENTO FORMATO 16 PAPEL AP 180 GM	10	100
62	UNID	ENVELOPE DA FAMILIA 22X32	1	100
63	BL	AUTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL FORMATO PAPEL 32 PAPEL AP 75	1	30

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



64	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75GM	1	30
65	BL	FICHA DE TIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20
66	BL	VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	1	10
67	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	1	20

LOTE 6 - DIVERSOS				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	1	10
2	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	1	10
3	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	1	10
4	Unid	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES, FRETE E VERSO. ACABAMENTO JACARÉ COM ARGOLA MAIS PROTETOR DE CARTÃO, POSICIONAMENTO ORIZONTAL OU VERTICAL. CORDÃO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÃO 15MM X 8 CM	1	100
5	Unid.	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	1	10
6	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	1	10
7	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	1	50
8	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA	1	50
9	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	1	50
10	MT	OUTDOOR POR METRO QUADRADO	1	50
11	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	1	30
12	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	1	100

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



13	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	1	100
14	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	1	100
15	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	1	100
16	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	1	100
17	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	1	100
18	M ²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	1	100
19	M ²	PERSONALIZAÇÃO DE VÉÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	1	40
20	Und	CHAVEIROS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO	1	100
21	unid	MEDALHAS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO TAM/5,5cm./ Cordão de 12mm personalizado	1	50
22	Unid	MEDALHAS DE METAL TAM 5,5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORDÃO PERSONALIZADO DIMENSÃO 15MM	1	100
23	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	1	100
24	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	10	150
25	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO Tamanho 70 X 50	1	20
26	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO Tamanho 70 X 50	1	20
27	unid	PAINEL CIRCULAR DECORATIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL - DIAMETRO: 1,5M	1	10

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Cordeiros reconhece a importância de uma comunicação eficaz e da visibilidade de suas ações, projetos e serviços para a população. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada na confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos é fundamental para

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



atender a diversas demandas institucionais e garantir que as informações essenciais sejam transmitidas de forma clara e acessível.

- 2.3. O Planejamento Estratégico da Prefeitura estabelece objetivos que visam aumentar a transparéncia, melhorar a comunicação com a população e promover a participação cidadã. A terceirização da confecção e impressão de materiais gráficos possibilita à administração pública disponibilizar materiais de qualidade superior, otimizando recursos e focando no seu core business.
- 2.4. A Prefeitura demanda uma variedade de materiais gráficos, como folders, cartazes, banners, convites e outros, que são essenciais para campanhas de conscientização, eventos e divulgação de serviços. A solução de registro de preços garantirá a disponibilidade desses materiais conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento público.
- 2.5. A contratação de uma empresa especializada permitirá a negociação de preços mais competitivos e condições de fornecimento favoráveis, refletindo em economia para os cofres públicos. Além disso, a terceirização do serviço reduzirá o tempo gasto pelas equipes internas, permitindo que os servidores públicos se concentrem em atividades estratégicas.
- 2.6. A confiabilidade de uma empresa especializada assegura a entrega de produtos com qualidade adequada, cumprindo os padrões gráficos exigidos e respeitando os prazos estabelecidos. Isso é crucial para a boa execução dos comunicados oficiais e eventos promovidos pela Prefeitura.
- 2.7. A solução de registro de preços permite que a Administração Municipal faça ajustes em suas demandas conforme a necessidade, oferecendo a flexibilidade necessária para atender às variações nos volumes e tipos de materiais gráficos, sem a necessidade de novos processos licitatórios.
- 2.8. Diante dos pontos expostos, a contratação da empresa especializada em confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos é imprescindível para o fortalecimento da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Cordeiros, alinhando-se aos objetivos do Planejamento Estratégico e promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente. Assim, propomos a formalização da demanda para a implementação do Registro de Preços, garantindo uma gestão de qualidade e comprometida com o cidadão.
- 2.9. Se a contratada for uma empresa local ou regional, a contratação pode contribuir para o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e fortalecendo a economia local
- 2.10. Recomendamos a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, uma vez que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses legais que justificam essa abordagem. A dificuldade em definir o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



quantitativo ideal a ser adquirido, junto à possibilidade de surgirem necessidades para pedidos posteriores, reforçam a adequação dessa modalidade.

- 2.11. Diante da alta demanda por materiais e serviços, assim como da necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como uma ferramenta eficaz na busca por melhores condições de mercado. Essa abordagem nos permite registrar preços competitivos, proporcionando flexibilidade para futuras aquisições conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.
- 2.12. Além disso, considerando a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo demandado pela administração e a conveniência de realizar entregas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços se torna a opção mais viável para o procedimento licitatório.
- 2.13. É importante destacar que aquisições individualizadas tendem a onerar o custo dos produtos em comparação à compra em grande escala. Portanto, a escolha de licitar por itens agrupados (por lote) é justificada pelas particularidades de cada modalidade de produto e fornecedor. Essa estratégia facilita a participação de licitantes, uma vez que os itens agrupados compartilham características comuns. A ampla quantidade de empresas aptas a atender ao processo licitatório, aliada à formatação em lotes, é mais vantajosa para a Administração.
- 2.14. Assim, a decisão da Administração em adotar o critério de julgamento pelo menor preço por lote baseia-se na similaridade e compatibilidade entre os itens. Essa divisão não apenas é economicamente viável, mas também garante a competitividade necessária no certame, assegurando a integridade do objeto a ser contratado, além de promover agilidade e vantagens nas aquisições.
- 2.15. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Processo Administrativo nº 017/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

- 4.4. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 017/2025.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, caso admitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para entrega dos produtos será em até **no máximo** 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, com todos os custos e riscos de transporte por conta da empresa vencedora.
- 5.2. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 5.3. Fica estabelecido, que os produtos solicitados através de autorização de compra serão para entrega parcelada e serão entregues em local indicado na autorização de compra.
- 5.4. O Município de Cordeiros não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos de acordo a necessidade.
- 5.5. Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Administração, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.
- 5.6. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.7. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.7.1. O fiscal/gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.7.3. O fiscal/gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal/gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Iêva Santos de Oliveira, Gestora de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, RG nº 15.207.289-64, nomeada através da Portaria nº 019/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 7.13. A Administração deverá realizar consultas para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4.** **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.** **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.** **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8.** **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

- 8.21.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declarações

- 8.22.** Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ 543.561,43 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme valores constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 047/2023):
 - 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cordeiros.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO:
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



SECRETARIA: 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.130 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA: 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; É LAMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cordeiros - BA, 25 de fevereiro de 2025.

Isaque de Almeida Sousa
Fiscal técnico

Francielly Lima Ribeiro
Equipe de planejamento

Luana Fernandes Pereira da Silva
Integrante setorial

Iêva Santos de Oliveira
Gestor do Contrato

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA
 Comissão de Licitação
 Pregão Eletrônico nº 004/2025
 Processo Administrativo nº 017/2025

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

Nº do Banco:

Agência bancária nº:

Conta corrente nº:

LOTE 1 – Sec. de Administração						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO		R\$	-
2	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34		R\$	-
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28		R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



4	150	UNID	AGENDA PERSONALIZADA 352 PAG. (TAM 14CM X20CM) CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO/ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL/IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) BRANCO			R\$	-
5	100	UNID	CADERNO ESPIRAL DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA/ IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPA DURA 100 FOLHAS, PERSONALIZADO			R\$	-
6	120	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75 GM			R\$	-
7	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTOS 10X15 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.			R\$	-
8	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTO 15X21 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.			R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$	-

LOTE 2 – Sec. de Educação						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23			R\$ -
2	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35			R\$ -
3	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28			R\$ -
4	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34			R\$ -
5	1200	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.			R\$ -
6	500	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMAÑHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA			R\$ -
7	500	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIARIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA			R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ -

LOTE 3 - SEC. DE AGRICULTURA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA			R\$ -
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO			R\$ -
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34			R\$ -
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$	-
-----------------------	--	--	--	--	-----	---

LOTE 4 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	QUANT	UNID	Descrição do Material	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM 100 FOLHAS			R\$ -
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			R\$ -
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			R\$ -
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			R\$ -
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)			R\$ -
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)			R\$ -
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)			R\$ -
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMÍLIAS – CRAS)			R\$ -
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) COM 100 FOLHAS			R\$ -
10	250	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)			R\$ -
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS			R\$ -
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS			R\$ -
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)			R\$ -
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)			R\$ -
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)			R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$	-

LOTE 5 - SEC. DE SAÚDE						
ITEM	QUANT	UNID	Descrição do Material	Nº DE FOLHAS	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20	BL	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$ -
2	30	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$ -
3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$ -
4	10	BL	SIMAPY BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$ -
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



6	300	UND.	CARTAZES PEQUENO 22X32CM			R\$	-
7	300	UND.	CARTAZES MÉDIO 33X48CM			R\$	-
8	300	UND.	CARTAZES GRANDE 66X32CM			R\$	-
9	70	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
10	150	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA) BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL 93 FOLHAS			R\$	-
12	60	BL	SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
13	700	BL	FICHAS HOSPITALAR BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
14	30	BL	SSA 2 BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
15	70	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
16	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS			R\$	-
17	10	BL	FICHA A BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
18	10	BL	FICHA D BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
19	30	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
20	30	BL	HIPERDIA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
21	25	BL	PCE – ESQUISTOSOMOSE BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
22	4.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR			R\$	-
23	40	BL	AIH BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
24	100	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
25	200	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
26	50	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
27	25	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
28	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
29	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
30	300	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES COM 100 FOLHAS			R\$	-
31	400	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
32	200	BL	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
33	220	BL	PRONTUARIO FAMILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
34	50	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



35	60	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA -C) BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
36	40	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1) BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
37	60	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
38	40	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
39	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
40	300	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA 1 FOLHA 2 LADOS			R\$	-
41	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34			R\$	-
42	800	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18			R\$	-
43	300	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE 1 FOLHA 2 LADOS			R\$	-
44	700	BL	RECEITUÁRIOS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
45	800	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA 1 FOLHA 2 LADOS			R\$	-
46	10	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
47	1000	BL	MARCAÇÃO CONSULTA TAMANHO 32 PAPEL OFF SET 75 GM			R\$	-
48	700	UND	CARTÃO FORMATO 18 PAPEL 180 GM			R\$	-
49	100	UND	ACESSO PRÓTESE MT			R\$	-
50	2.000	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO (11cm x 8cm) 8 laudas			R\$	-
51	2.000	UND	CARTÃO ESPELHO 6 LAUDAS			R\$	-
52	20	BL	RESULTADO DE EXAMES ENTEROPARASITOS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
53	20	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
54	20	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
55	20	BL	ETIQUETA DE CAPTURA - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
56	20	BL	FICHA DE VISITAS - DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
57	20	BL	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
58	20	BL	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
59	1.000	UND	CARTÃO SOMBRA 2 LAUDAS			R\$	-
60	5.000	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA 4 LAUDAS			R\$	-
61	1000	UND	CARTÃO PLANEJAMENTO FORMATO 16 PAPEL AP 180 GM			R\$	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



62	1000	UNID	ENVELOPE DA FAMILIA 22X32			R\$	-
63	150	BL	AUTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL FORMATO PAPEL 32 PAPEL AP 75			R\$	-
64	100	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75GM			R\$	-
65	100	BL	FICHA DE TIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
66	100	BL	VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
67	100	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10,5 BLOCO COM 100 FOLHAS			R\$	-
VALOR DO LOTE 5						R\$	-

LOTE 6 - DIVERSOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE			R\$ -
2	40	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL			R\$ -
3	40	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA			R\$ -
4	250	Unid	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO JACARÉ COM ARGOLA MAIS PROTETOR DE CARTÃO, POSICIONAMENTO ORIZONTAL OU VERTICAL. CORDÃO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÃO 15MM X 8 CM			R\$ -
5	30	Unid.	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS			R\$ -
6	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE			R\$ -
7	200	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR			R\$ -
8	250	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



9	150	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR			R\$	-
10	100	MT	OUTDOOR POR METRO QUADRADO			R\$	-
11	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120			R\$	-
12	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO			R\$	-
13	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO			R\$	-
14	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0			R\$	-
15	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30			R\$	-
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20			R\$	-
17	700	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15			R\$	-
18	200	M ²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE			R\$	-
19	100	M ²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS			R\$	-
20	300	Und	CHAVEIROS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO			R\$	-
21	100	unid	MEDALHAS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO TAM/5,5cm./ Cordão de 12mm personalizado			R\$	-
22	200	Unid	MEDALHAS DE METAL TAM 5.5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORDÃO PERSONALIZADO DIMENSÃO 15MM			R\$	-
23	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS			R\$	-
24	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS			R\$	-
25	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50			R\$	-
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50			R\$	-
27	30	unid	PAINEL CIRCULAR DECORATIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL - DIAMETRO: 1,5M			R\$	-
VALOR DO LOTE 6						R\$	-
VALOR TOTAL						R\$	-

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, **preços com duas casas decimais**;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

_____ (BA), ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 004/2025 Processo Administrativo nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.649.775-30, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, Processo Administrativo nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo (a) **SR (A)** _____, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

Vedações a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, ____ de _____ de ____.

Ademar José Soares

Secretário Municipal de Administração

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

Nágila Cristian da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Autoridade Competente

EMPRESA:

CNPJ nº

Representante Legal:

Detentora da Ata: Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

ANEXO A ARP Nº ____/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Administrativo nº 017/2025

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORDEIROS/BA E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.649.775-30, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por seu Diretor/sócio/proprietário **SR. _____**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
 - 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) ____.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
ADM. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cordeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 0160 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE; AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.130 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA: 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; AÇÃO: 2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS; 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; É LAMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros - BA, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



MUNICÍPIO DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Devani Pereira da Silva – Prefeito
Contratante

EMPRESA
CNPJ nº
Nome
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

93

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Administrativo nº 017/2025**

A Empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio _____ de seu representante legal o (a) Sr.
portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____